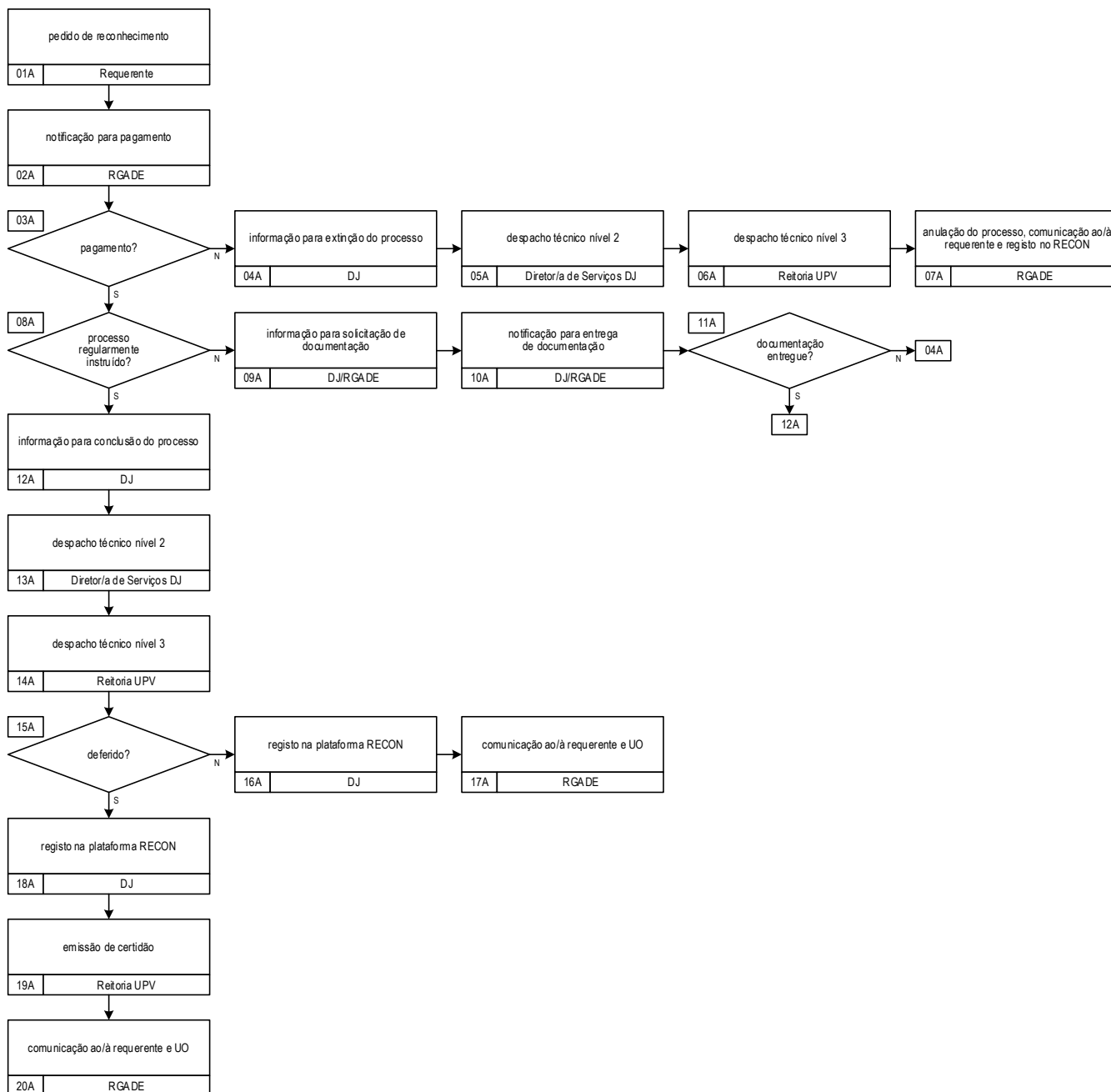


A – reconhecimento automático e de nível baseado em precedência



01A – Os pedidos de reconhecimento automático e de nível baseado em precedência são submetidos pelos/as requerentes através do site da internet do Instituto para o Ensino Superior (IES).

02A – O RGADE, consulta a plataforma RECON, (<https://www.dges.gov.pt/recon>), notificando os/as requerentes para procederem ao pagamento dos emolumentos devidos.

03A a 07A – Caso os/as requerentes não procedam ao pagamento, o Departamento Jurídico (DJ) elabora informação sugerindo a extinção do processo, a qual obterá despacho do/a dirigente intermédio/a e superior, sendo o processo anulado e tal decisão comunicada aos/às requerentes.

08A – Efetuado o pagamento dos emolumentos devidos, o DJ analisa o processo.

09A a 11A – Caso o processo não esteja devidamente instruído, o DJ elabora informação, identificando os elementos em falta e, posteriormente, o RGADE notifica os/as requerentes para, no prazo de 30 dias, juntarem ao processo os elementos em falta. Caso os/as requerentes não juntem a informação e/ou os documentos no prazo estabelecido, o DJ elabora informação propondo a extinção do processo, a qual obterá despacho do/a dirigente intermédio/a e do/a dirigente superior, sendo o processo anulado e tal decisão comunicada aos/às requerentes.

12A a 15A – Caso o processo esteja corretamente instruído, o DJ elabora informação de conclusão do processo a qual obterá despacho do/a dirigente intermédia e do/a dirigente superior.

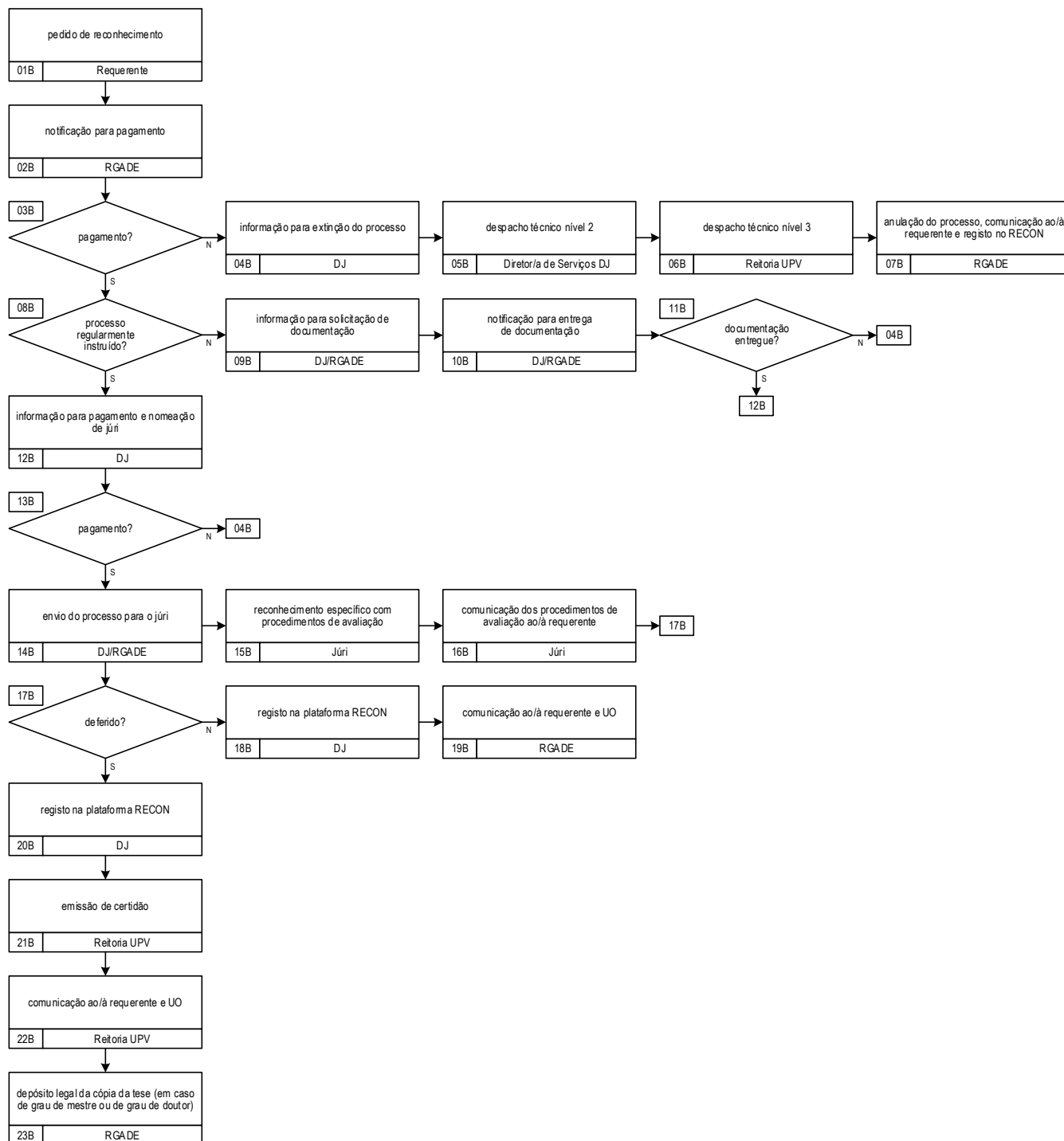
16A e 17 A – Caso seja indeferido, o DJ efetua o registo da decisão na plataforma RECON e o RGADE comunica a decisão à respetiva Unidade Orgânica (UO) e ao/à requerente.

18A e 20A – Caso seja deferido, o DJ efetua o registo da decisão na plataforma RECON, a Reitoria da Universidade Politécnica de Viseu (UPV) emite a respetiva certidão e o RGADE comunica a decisão à respetiva UO e remete a certidão ao/à requerente.

documentos associados

nada a referir

B – reconhecimento de nível e específico



01B – Os pedidos de reconhecimento de nível e específico são submetidos pelos/as requerentes através do site da internet do IES.

02B – O RGADE consulta a plataforma RECON, (<https://www.dges.gov.pt/recon/>), notificando os/as requerentes para procederem ao pagamento de 20% dos emolumentos devidos.

03B a 07B – Caso os/as requerentes não procedam ao pagamento, o Departamento Jurídico (DJ) elabora informação propondo a extinção do processo, a qual obterá despacho do/a dirigente intermédio/a e do/a dirigente superior, sendo o processo anulado e tal decisão comunicada aos/às requerentes.

08B – Efetuado o pagamento dos emolumentos devidos, o DJ analisa o processo.

09B a 11B – Se o processo não estiver devidamente instruído, o DJ elabora informação, identificando os elementos em falta e, posteriormente, o RGADE notifica os/as requerentes para, no prazo de 30 dias, juntarem ao processo os elementos em falta. Caso não juntem a informação e/ou documentos no prazo estabelecido o DJ elabora informação propondo a extinção do processo, a qual obterá despacho do/a dirigente intermédio/a e do/a dirigente superior, sendo o processo anulado e tal decisão comunicada aos requerentes.

12B e 13B – Caso o processo esteja corretamente instruído o DJ elabora informação para pagamento do restante valor dos emolumentos e para nomeação de júri, o qual obterá despacho do/a dirigente intermédio/a. Se os emolumentos não forem pagos observar-se-á o disposto nos pontos 04B a 07B deste procedimento.

14B – Após o pagamento dos emolumentos, o RGADE remete o processo para o júri nomeado por despacho do/a Reitor/a ou Vice_Reitor/a com competência delegada.

15B e 16B – Caso se trate de um processo de reconhecimento específico, que o júri condicione à realização de procedimentos de avaliação, este define os mesmos e comunica-os aos/às requerentes.

17B – Cabe ao júri deliberar conceder ou não o reconhecimento, devolvendo o processo ao DJ. O indeferimento do pedido de reconhecimento é precedido de audiência prévia nos termos do art.º 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

18B e 19B – Caso seja indeferido, o DJ efetua o registo da decisão na plataforma RECON e o RGADE comunica a decisão à respetiva Unidade Orgânica (UO) e ao/à requerente.

20B a 22B – Caso seja deferido, o DJ efetua o registo da decisão na plataforma RECON, a Reitoria da Universidade Politécnica de Viseu (UPV) emite a respetiva certidão e o RGADE comunica a decisão à respetiva UO e remete a certidão ao/à requerente.

22B – Caso se trate de um reconhecimento de grau de mestre ou de doutor deve o RGADE providenciar o depósito legal da cópia da respetiva tese.

documentos associados

nada a referir